



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
RESOLUÇÃO N. 02/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social – CAS, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a **Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 2^a Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 09 de abril de 2025, às 9h30min, de forma híbrida,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso II, da LOAS, que estabelece como competência dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 86, inciso VIII, e o parágrafo único do art. 84 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que atribui aos Conselhos o papel estratégico na análise e deliberação sobre o uso de saldos financeiros no âmbito do SUAS, e a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos;

CONSIDERANDO as competências do CEAS estabelecidas pela Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS, durante a Reunião Ordinária do CEAS/RO realizada em 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2025/SEAS-CEASRO (0058985319), favorável à aprovação do Plano de Ação para aplicação do superávit de recursos federais (FNAS) alocados no FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social – CAS, referente ao exercício de 2025 (0058615191), com a devida alocação de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, disponibilizados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º Os recursos aprovados deverão ser executados conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e em consonância com os objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Estadual de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução do referido Plano de Ação, nos termos da legislação vigente, garantindo o controle social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 09 de abril de 2025.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, Usuário Externo, em 11/04/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059148303** e o código CRC **C046CBEE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000945/2025-08

SEI nº 0059148303